



Prefeitura Municipal de / SANTANA DO ITARARÉ

CNPJ 76.920.826/0001-30

PROJETO DE LEI N°. 089/2009

Procede a alterações em uma ou mais vezes no Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé, para o período de 2006 a 2009.

Art. 1º - Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º - Os Anexos Programas - **Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei nº 36/2005, de 07 de dezembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé, para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 23/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alteração de programas e ações:

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ.: 2.055 - Manutenção do Fundeb 40

Funcional Programática	Exercício 2009
12.361.1301.33.90.0.1.102	5.000,00
12.361.1301.44.90.0.1.102	0,00

Proj./Ativ.: 2.056 - Manutenção do Fundeb 60

Funcional Programática	Exercício 2009
12.361.1301.31.90.0.1.101	662.300,00

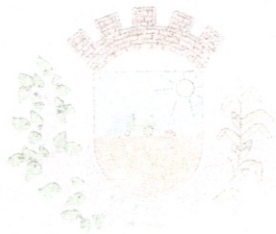
Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas no exercício de 2009 em cada ação.

Parágrafo único - Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2009, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

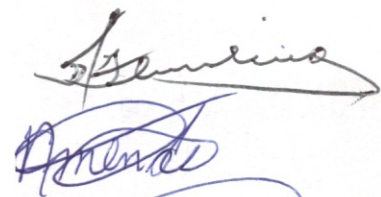
Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2009.


José de Jesus Isac
Prefeito Municipal

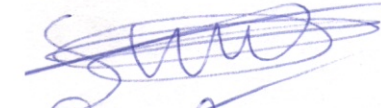


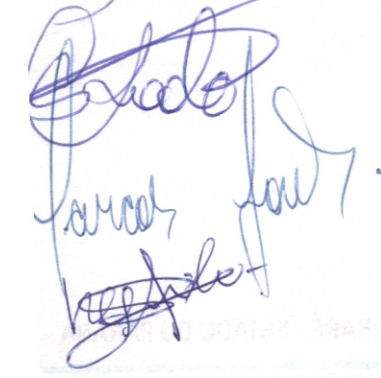
Apresentado na reunião Ordinária em
31/08/09, o qual foi colocado em votação
o regime urgência e obteve o seguinte
resultado o vereador Marcos Paulo de
Souza foi desfavorável e os demais vereadores
foram favoráveis; Continuando colocou em 1.^a
votação e foi aprovado por unanimidade;
Representado na reunião Ordinária em
14/09/09, o qual foi colocado em 2.^a votação
e foi aprovado por unanimidade, dispensado
da 3.^a votação a pedido do vereador Antonio
Cláudio Mendes.


Gilson


Almeida






Paulo